



COMISSÃO PARLAMENTAR DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**NOTA SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA
PETIÇÃO N.º 88/XI/1ª**

DA INICIATIVA DE: João António Correia Martins

ASSUNTO: Solicita-se a alteração do Decreto-Lei nº203/2009, de 31 de Agosto, que criou o passe4 sub23@superior.pt e que abrange os estudantes do ensino superior até aos 23 anos, inclusive.

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República e por despacho de S. Exa. o Presidente da Assembleia da Republica de 6 de Setembro de 2010, foi remetida à 9.ª Comissão.
2. Pela presente petição, o signatário vêm solicitar a alteração do Decreto-Lei nº203/2009, de 31 de Agosto, que criou o passe sub23@superior.pt e que abrange os estudantes do ensino superior até aos 23 anos, inclusive, alargando este benefício social a todo o universo de estudantes, independentemente da idade.
3. O subscritor fundamenta a petição no facto de os encargos de frequência do ensino superior serem iguais para os jovens e para as pessoas com mais idade que tenham a possibilidade de frequentar o ensino superior.
4. Do exame da petição, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 17º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto; com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

9. Cumpre ainda referir, que a eventual satisfação da pretensão em análise, nomeadamente através de impulso legislativo, não poderá acarretar encargos para o Orçamento do Estado em curso, em cumprimento do princípio consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição, conhecido com a designação de “lei-travão”.

Palácio de São Bento, em 27 de Setembro de 2010

A Assessora Parlamentar

(Isabel Feijó Burnay)